

LEI Nº 827 / 79

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1980 / 1982.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento plurianual de Investimentos do Município de Muriaé, para o triênio de 1980 / 1982, elaborado na forma dos Atos complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em CR\$ 56.525.341,15 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e quinze centavos).

Art. 2º - Os recursos destinados ao funcionamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1980 / 1982, são assim distribuídos:

Receitas de Capital	1980	1981	1982	Total
Superávit do Orçamento Corrente	7.006.997,34	2.000.000,00	1.000.000,00	10.006.997,34
Operação de Crédito	5.000.000,00	3.500.000,00	2.500.000,00	11.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	7.000.000,00	3.000.000,00	1.000.000,00	11.000.000,00
Transferências de Capital	7.497.495,68	8.500.000,00	11.500.000,00	27.497.495,68
Total	26.504.493,02	17.000.000,00	16.000.000,00	59.504.493,68

Art. 3º - As despesas de Capital, discriminados em Quadro Anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Despesas por Funções	1980	1981	1982	Total
03 – Administração e Planejamento	2.667.775,01	2.325.276,01	1.965.672,12	6.958.723,14
04 – Agricultura	830.000,00	400.000,00	500.000,00	1.730.000,00
08 – Educação e Cultura	2.597.400,00	1.380.000,00	458.500,00	4.435.900,00
10 – Habitação e Urbanismo	14.959.318,01	8.000.000,00	6.700.000,00	29.659.318,01
11 – Saúde e Saneamento	1.350.000,00	1.530.000,00	1.580.000,00	4.460.000,00
16 – Transportes	3.500.000,00	2.863.400,00	2.918.000,00	9.281.400,00
Subtotal	25.904.493,02	16.498.676,01	14.122.172,12	56.525.341,15
99 – Reserva de Contingência	600.000,00	501.323,99	1.877.827,88	2.979.151,87
Total	26.504.493,02	17.000.000,00	16.000.000,00	59.504.493,02

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas, as importâncias consignadas aos projetos, em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo único – As importâncias referentes aos exercícios de 1981 e 1982, estimadas a preço de 1980, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove. (07/12/1979)